



LEI Nº 065/2018,

DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o ingresso do município de Granjeiro/CE no Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIAO DO SERTÃO CENTRO SUL, e dá outras providências.

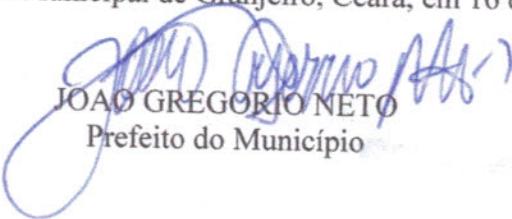
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJEIRO – ESTADO DO CEARÁ,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Granjeiro/CE no consórcio público denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIAO DO SERTÃO CENTRO SUL, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeita Municipal de Granjeiro, Ceará, em 16 de maio de 2018.


JOÃO GREGÓRIO NETO
Prefeito do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que foi publicada, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, a Lei nº 065/2018 (Autoriza o ingresso do município de Granjeiro/CE no Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRO SUL, e dá outras providências), para que surtisse seus efeitos jurídicos e legais, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, artigo 154 da Constituição do Estado Ceará e artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE.

O referido é verdadeiro. Dou fé. 16 de maio de 2018.


ANDRÉ WIRTZBIKI ALEXANDRE
Chefe de Gabinete - PMG